



PARECER 104/2023

Parecer a Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Nº 27/2023-E, de 15/05/2023, que “**Cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COM-PIR) e dá outras providências**”

O Poder de emenda é garantido ao Vereador como uma das suas atividades legislativas. Entretanto, não são admitidas emendas que aumentem as despesas nos Projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal.

A emenda apresentada não se enquadra nesta proibição prevista na Lei Orgânica do Município.

Opino, nesse sentido, pelo recebimento da emenda ao presente projeto de lei, e após o envio às Comissões de “Constituição, Justiça e Redação” e “Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente”.

É o parecer

São Roque, 18 de maio de 2023

VIRGINIA COCCHI WINTER

ASSESSORA JURÍDICA